

LEI Nº 2658/2022

Aprova o Loteamento Green Park e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural n.º 05 da Gleba n.º 23 – DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 432.097,00m² (quatrocentos e trinta e dois mil e noventa e sete metros quadrados), matriculado sob o n.º 46.983, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de Nova Sul Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.009.211/0001-44, com a denominação de **“Loteamento Green Park”**, localizado no prolongamento da Rua Acre, s/n.º, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 31 (trinta e uma) quadras e 311 (trezentos e onze) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área total dos lotes (incluindo área institucional)	200.628,46m²	46,432%
Área Verde Pública	15.476,94m²	3,582%
Área Verde/Preservação Permanente	128.093,41m²	29,645%
Área Total das Ruas	87.898,19m²	20,342%
Área Total do Loteamento	432.097,00m²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	2.785,28m ²
02	57.167,26m ²
03	20.167,54m ²
04	8.969,85m ²
05	8.456,06m ²
06	5.774,23m ²
07	5.757,07m ²
08	7.938,36m ²
09	3.812,04m ²
10	100.977,71m ²
11	6.318,38m ²
12	5.954,64m ²
13	6.154,69m ²

14	6.354,74m ²
15	6.554,79m ²
16	11.931,27m ²
17	5.754,46m ²
18	11.512,39m ²
19	1.529,98m ²
20	3.257,43m ²
21	3.012,44m ²
22	4.355,43m ²
23	7.573,63m ²
24	5.401,87m ²
25	5.838,14m ²
26	6.306,15m ²
27	6.743,36m ²
28	6.238,92m ²
29	5.011,87m ²
30	4.187,63m ²
31	2.401,20m ²
Área Total dos Lotes	289.807,59m²

Quadro Resumo III – Área Institucional e Área Verde Pública

Quadro Resumo III – Área Institucional e Área Verde Pública para fins institucionais e espaços livres de uso público (Incisos V e XX do Art. 4º c/c Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021)		
Quadra nº	Lote nº	Área m²
03	09 (área institucional)	13.156,67m ²
10	02 (área verde pública)	7.716,60m ²
13	03 (área institucional)	4.000,00m ²
16	02 (área verde pública)	3.702,73m ²
18	01 (área verde pública)	4.057,61m ²
TOTAL		32.633,61m²

Quadro Resumo IV – Áreas destinadas às Ruas

Rua	Área
Rua Cianita	3.052,71m ²
Avenida Brasil	11.907,70m ²
Rua Jaspe	1.733,51m ²
Rua Aragonita	1.832,08m ²
Rua Rubi	4.157,84m ²
Rua Ametista	4.244,93m ²
Rua Safira	4.981,61m ²
Rua Dolomita	3.817,54m ²
Rua Quartzo	3.497,91m ²
Rua Turmalina	3.783,43m ²

Rua Jade	2.307,66m ²
Rua Selenita	974,69m ²
Rua Angelita	2.358,05m ²
Rua Casemiro Szczepkowski	8.731,13m ²
Rua Pirita	380,82m ²
Rua Praxedes Szczepkowski	5.652,38m ²
Rua Turquesa	1.576,63m ²
Prolongamento da Rua Acre	9.908,13m ²
Rua Âmbar	2.796,35m ²
Rua Agata	961,26m ²
Rua Esmeralda	9.241,83m ²
Área Total das Ruas	87.898,19m²

Art. 2º Fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional e a Área Verde Pública constituída dos lotes n.º 09 da quadra 03, n.º 02 da quadra 10, n.º 03 da quadra 13, n.º 02 da quadra 16 e n.º 01 da quadra 18, com área total de 32.633,61m² (trinta e dois mil seiscentos e trinta e três metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º combinado com Art. 25 da Lei Municipal n.º 2568/2021 que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos.

Art. 3º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 87.898,19m² (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária, em atendimento às disposições da Lei Municipal n.º 2571/2021 que dispõe sobre a regulamentação do sistema viário do Município de Dois Vizinhos, bem como, às disposições do Art. 15 e seguintes da Seção III, Capítulo II da Lei Municipal n.º 2568/2021.

Art. 4º Ficam caucionados os lotes n.º 01 da quadra 10 e n.º 01 da quadra 27, com área total de 28.120,55m² (vinte e oito mil, cento e vinte metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) até a conclusão das obras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e
vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto
Prefeito**